



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 521

AUTORIZA CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

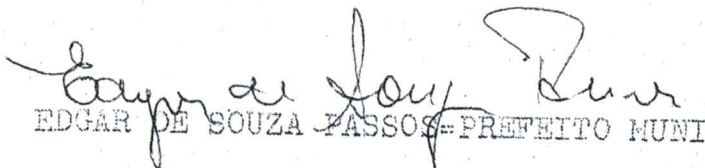
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e Assistência do Estado de Minas Gerais, Objetivando a construção de um Centro de Saúde neste Município.

Artigo 2º - Ficam igualmente autorizadas as providências administrativas, contábeis e Jurídicas que se fizerem necessárias à efetivação e execução do Convênio autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios  
25 de Novembro de 1980.

  
EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.